

# Seguro de Acidentes Pessoais

## Condições Particulares



Apólice Nº	Acta	Tipo
PA13AH0373	-	Novo

**Corretor** Aon

### Período de Seguro

Início: 16/10/2013  
Termo/Renovação: 16/10/Cada Ano  
Pagamento: Trimestral

### Tomador de Seguro

Nome: Federação Portuguesa de Atletismo  
Morada: Largo da Lagoa, 15 B  
C. Postal: 2799-538  
Localidade: Linda a Velha  
NIF: 501136517

Entre a AIG Europe Limited e a entidade indicada como Tomador do Seguro, é estabelecido o presente contrato que se regula pelas presentes Condições Particulares, Gerais e Especiais aplicáveis.

### 1.Risco Seguro

Risco Extra-Profissional, entendendo-se como tal o desempenho de funções inerentes à prática desportiva amadora de Atletismo, exclusivamente, e nos termos estabelecidos no Decreto-Lei nº 146/93 de 26 de Abril.

### 2.Pessoas Seguras

Consideram-se Pessoas Seguras os praticantes amadores de Atletismo com inscrição válida na Federação, e ou em representação do Tomador de Seguro, bem como, os dirigentes e demais agentes desportivos, que por inerência do cargo exerçam funções relacionados com a prática amadora de Atletismo quer sejam funções administrativas ou outras, todos estes desde que devidamente inscritos como tal Federação Portuguesa de Atletismo e constem nas listagens enviadas à Seguradora.

### 3.Actividade Segura

Prática Desportiva Amadora de Atletismo.

### 4.Âmbito Territorial

Mundo Inteiro

### 5.Âmbito da Cobertura

Danos Corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da Actividade Segura, incluindo deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas actividades, desde que em representação de clubes inscritos na F.P.A. e de acordo com os termos e condições dispostos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis.

# Seguro de Acidentes Pessoais

## Condições Particulares

---

### 6. Coberturas e Capitais Seguros

A. Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	27.006,00€
B. Despesas de Tratamento por Acidente	4.320,00€
C. Despesas de Funeral	5.000,00€

**Nota:** Para menores de 14 anos não se aplicará a garantia de Morte sendo convertida em Despesas de Funeral até ao limite de 5.000€.

---

### 7. Gestão de Processos de Sinistro

**Aplica-se um custo de Euros 50,00 em toda e qualquer abertura de processo de sinistro de Despesas de Tratamento e Repatriamento.**

---

# Seguro de Acidentes Pessoais

## Condições Particulares

### Condição Especial

#### Benefício Monetário para Sinistros Graves

Ao abrigo desta Condição Especial a apólice garante uma Indemnização em caso de Sinistros Graves, que se regula nos seguintes termos e condições:

• **Benefício monetário até 100.000 Euros por Pessoa Segura, desde que se verifiquem os seguintes pressupostos:**

- A Pessoa Segura sofrer Paralisia ou entrar em estado de Coma, em consequência de Acidente a coberto da Apólice, até 180 dias a contar da data do respectivo acidente;
- Que o referido estado de Paralisia ou Coma se verifique durante, pelo menos, um período de 6 (seis) meses consecutivos;
- Se após esse período mínimo de 6 (seis) meses seja determinado por um Médico como sendo um estado permanente e irreversível, que resulte em Invalidez, serão liquidadas as indemnizações conforme o quadro abaixo;
- Se a Pessoa Segura sofrer Morte Cerebral até 365 dias a contar da data do Acidente, determinada e certificada por um Médico, serão liquidadas as indemnizações conforme o quadro abaixo:

• **A indemnização será equivalente à percentagem de desvalorização constante no quadro seguinte:**

Estado de Coma	100%
Morte Cerebral	20%
Quadraplegia (ambos os membros superiores e inferiores)	100%
Paraplegia (ambos os membros inferiores)	100%
Hemiplegia (um membro inferior e um membro superior)	100%
Uniplegia (um membro inferior ou um membro superior)	50%

- **Caso se verifique um Estado de Paralisia não identificado no quadro acima, a indemnização a liquidar será proporcional a um estado similar aos acima descritos.**

#### Indemnização Máxima Garantida

##### **100.000 Euros.**

Um Benefício Monetário até 25.000 Euros será pago com base no Quadro de Desvalorização, após se verificarem as condições acima descritas, durante 6 (seis) meses. Após isso, uma indemnização anual de 25.000 Euros será paga à Pessoa Segura até ao montante máximo de 3 (três) anos, enquanto a Pessoa se encontrar Paralisada, em Estado de Coma ou tenha sofrido Morte Cerebral.

#### Exclusões

##### **Aplicam-se as mesmas exclusões da cobertura de Invalidez Permanente**

### 8. Prémio do Seguro (Prémio Total Fixo não estornável por Pessoa Segura)

Benjamins	1,29€
Infantis	2,16€
Iniciados	3,45€
Juvenis	4,31€
Juniores	8,63€
Seniores	12,94€
Veteranos	10,35€
Dirigentes/Juízes/Técnicos e Outros	3,45€

Nota : O premio total já inclui as cargas fiscais e para fiscais da lei( 2%)

# Seguro de Acidentes Pessoais

## Condições Particulares

---

### 9. Restantes Termos e Condições

De acordo com o estipulado nas Condições Gerais e Especiais do Seguro de Acidentes Pessoais – Seguro Desportivo, e no respectivo Manual de Procedimentos em Caso de Sinistros.

A cobertura dos riscos de Morte e o de Invalidez Permanente não são cumuláveis, pelo que no caso da “Pessoa Segura” vier a falecer em consequência de Acidente a coberto da apólice, à indemnização por Morte será abatida a indemnização por Invalidez Permanente que eventualmente lhe tenha sido atribuída e/ou paga relativamente ao mesmo acidente.

**A Invalidez Permanente igual ou inferior a 10% não é indemnizável, no entanto, se o grau de Invalidez for igual ou superior a 66 % será equiparado a 100%.**

O risco de Morte é extensivo à denominada Morte Súbita, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada directamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

A tabela base para o cálculo de Indemnizações devidas por Invalidez Permanente, é a Tabela Nacional de Incapacidades (DL 341/93 de 30.09).

**Os sinistrados serão assistidos nos hospitais e centros médicos convencionados, constantes em listagem anexa à apólice e/ou no Manual de Procedimentos ou hospitais civis.**

**No caso de uma Pessoa Segura optar por efectuar uma Cirurgia ou um outro qualquer tratamento médico, num estabelecimento que não o designado pela Seguradora, o pagamento das respectivas despesas será limitado ao valor que a mesma cirurgia custaria na Entidade designada.**

As indemnizações relativas a Incapacidades Permanentes ou Morte, serão pagas directamente ao sinistrado ou aos seus legais herdeiros.

---

### 10. Limite Agregado da Apólice

Limite máximo de indemnização por sinistro e Período do Seguro: 3.000.000,00€.

---

### 11. Definições Específicas

Por Acidente entende-se:

O acontecimento fortuito, súbito, violento ou não, devido a causa exterior e estranha à vontade da “Pessoa Segura” e que nesta origine lesões corporais medicamente comprovadas, aquando de actividade segura.

---

# Seguro de Acidentes Pessoais

## Condições Particulares

---

### 12. Declarações

O prémio será ajustado numa base trimestral de acordo com as listagens enviadas pelo Tomador de Seguro.

---

Estas Condições Particulares foram emitidas em 2 (duas) vias, sendo um exemplar para o Tomador de Seguro e um exemplar deverá ser devolvido à AIG Europe Limited depois de devidamente autenticado.

Local e data de emissão

**Lisboa, 14 de Outubro de 2013**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'AIG L.', is written over a rectangular stamp that contains the letters 'AIG' in a bold, sans-serif font.

---

**Tomador do Seguro**

**AIG Europe Limited**

---